



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

1 de setembro de 2026 - Edição nº 515

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026: "Contratação de empresa para aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA."
- DECRETO Nº 127/2026: "Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, nos termos do Edital nº 004/2026 – SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."
- PORTARIA Nº 280/2026: "Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor comissionado que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 11/2026.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0485/2025.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0758/2025.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0898/2025.
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º **052/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 15 de setembro de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. **BRUMADO/BA**, em 31 de agosto de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, nos termos do Edital nº 004/2026 – SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 – SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 – SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado ao preenchimento de funções públicas em caráter temporário e à formação de cadastro reserva, nos termos do respectivo Edital de Abertura.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de setembro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor comissionado que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o artigo 23 da lei nº 1.943/2022 instituiu a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho (CET) que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o decreto nº. 158, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre os critérios, hipóteses e percentuais da gratificação paga aos servidores públicos municipais em decorrência de Condições Especiais de Trabalho (CET);

CONSIDERANDO, que a servidora dirige e executa atribuições que exijam habilitação específica, orienta, coordena, controla e avalia os projetos e atividades sob sua responsabilidade, possui extensão não eventual da jornada de trabalho e disponibilidade de trabalho nos finais de semana.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **VICTORIA MEIRA AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.359.455-09, uma gratificação por Condições Especiais de Trabalho no percentual de 60% (sessenta por cento), com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de setembro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 11/2026 DE 27/03/2026.

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 11/2026, SEGUNDO DISTRATANTE, ANTONIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 01/04/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 27.03.2026 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B1D3-B0B7-2FBD-20A0> e informe o código B1D3-B0B7-2FBD-20A0



Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B1D3-B0B7-2FBD-20A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 18/08/2026 12:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/B1D3-B0B7-2FBD-20A0>

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0485/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: GRAUMOUNT LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.044.394/0001-08, com endereço em Rua Gregório Amancio N 112, 1º Andar, Centro, Conceição do Coité/BA, CEP Nº 48730-000.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0485/2026, que tem por finalidade: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, destinada ao atendimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, residentes nas zonas rural e urbana, com fundamento no Artigo 124, I, "b" e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão aproximada de 6,18%, correspondente a R\$ 390.701,62 (trezentos e noventa mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 6.716.412,07 (seis milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e doze reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

PROGRAMAS:	ELEMENTO:	FONTES DE RECURSO:
2082 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL	3.3.9.0.39.00.0	1500 0000
2083 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL	0.00 Outros	1500 1001
2084 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	Serviços	1540 0000
	Terceiros -	1541 0000
	Pessoa Jurídica	1542 0000
		1553 0000
		1576

Data: 11 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0758/2025

Processo: Credenciamento nº 022/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: F RIBEIRO LIMA SANTOS SERVIÇOS VETERINARIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.458.405/0001-10, com endereço em Rua Pau Brasil, nº 261, Bairro Feliciano Pereira Complemento Sede, Cidade Brumado, BA, CEP 46.110-092.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0758/2025, que tem por finalidade: contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Médicos Veterinários, captura de animais de grande porte, médio, pequeno, castração, transporte de animais para abrigo específico, com alimentação, tratamento veterinário, castração de cães e gatos, serviços sanitários, serviços de controle em vigilância epidemiológica (zoonoses), no Município de BRUMADO/BA.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2049 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500/1600

Data: 20 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0704/2025

Processo: Credenciamento nº 018/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: JURANEIS SOUSA MEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.836.745/0001-37, com endereço em Rua Princesa Isabel, n. 271A, Bairro São Félix, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0704/2025, que tem por finalidade: prestação de serviços de arbitragem esportiva, com a finalidade de atender às necessidades relacionadas à organização e realização de campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Brumado/BA.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 418.400,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0801 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ação: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS

Elemento: - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM

Data: 10 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0754/2025

Processo: Credenciamento nº 023/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: MV ARAUJO EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.747.768/0001-18, com endereço em Rua Leonildo Oliveira, nº 50, Complemento Sala: 68, Bairro Centro, Cidade Barra do Choca, BA, CEP 45.122-034.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0754/2025, que tem por finalidade: prestação de serviço médico em saúde da família para Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF).

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 321.120,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500/1600/1621

Data: 19 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0755/2025

Processo: Credenciamento nº 023/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: JNG MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.748.863/0001-73, com endereço em Av. Coronel Santos, nº 873, Bairro Centro, Cidade Brumado, CEP 46.100-213.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0755/2025, que tem por finalidade: prestação de serviço médico em saúde da família para Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF).

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 321.120,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500/1600/1621

Data: 04 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0756/2025

Processo: Credenciamento nº 023/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: APS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.162.652/0001-75, com endereço em Av. Dr Aurelio Justiniano Rocha, nº 365, Complemento Como, Bairro Centro, Cidade Paramirim BA, CEP 46.190-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0756/2025, que tem por finalidade: prestação de serviço médico em saúde da família para Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF).

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 321.120,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500/1600/1621

Data: 03 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0548/2025

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 0429/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: PETERSON NOVAIS DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.633.630/0001-07, com endereço em Rua Plínio Rodrigues, n. 40, Santa Rita, CEP 46.400-000, Caetité-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0548/2025, que tem por finalidade: prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública com enfoque da educação pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA.

Vigência: Mais 07 (sete) meses, a partir de 27 de agosto de 2026 a 26 de março de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 71.999,97 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2070 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 1500.1001

Data: 12 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0767/2025

Processo: Pregão Eletrônico nº 036/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: 2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.859.488/0001-03, com endereço em Via Dica Anel II, 271, Cia Sul, 43.721-730, Simões Filho/Ba.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0767/2025, que tem por finalidade: prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 19.899.908,28 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2081 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

2080 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

2079 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

339030000000 - Material de Consumo

339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500/1501/1550/1552

Data: 19 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/2026

Processo: Concorrência Eletrônica nº 023/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.898.515/0001-53, com endereço em Afrânio Peixoto nº 200, Bairro Baraúnas, na Cidade de Brumado/BA, CEP 46.100-00.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0320/2026, que tem por finalidade: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção da Quadra Poliesportiva do Povoado Arrecifinho (Lote I) e a Reforma da Quadra da Queimada Grande (Lote II), no Município de Brumado/BA.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 20 de agosto de 2026 a 19 de novembro de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Não há impactos financeiros (Não há impactos financeiros).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT

Ação: 1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS

DE ESPORTE Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recurso : 1706

Data: 14 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2026

Processo: Concorrência Eletrônica nº 011/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.309.458/0001-01, com endereço em Rua Vó Congonha, nº 97, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes - Sede, na cidade de Brumado/BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0205/2026, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Dr. Fernando Luiz e Raimundo Fernandes localizadas no Município de Brumado/BA.

Vigência: Mais 05 (cinco) meses, a partir de 20 de agosto de 2026 a 19 de janeiro de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Não há impactos financeiros (Não há impactos financeiros).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500/ 601

Data: 14 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0219/2026

Processo: Concorrência Eletrônica nº 012/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.309.458/0001-01, com endereço em Rua Vó Congonha, nº 97, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes - Sede, na cidade de Brumado/BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0219/2026, que tem por finalidade: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Wilson Tibo e Dr. Joaquim Donato, localizadas no Município de Brumado/BA.

Vigência: Mais 05 (cinco) meses, a partir de 27 de agosto de 2026 a 26 de janeiro de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Não há impactos financeiros (Não há impactos financeiros).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500/ 601

Data: 14 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0766/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 0106/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.071/0010-07, com endereço em Avenida Olívia Flores, 3900, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.031-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0766/2025, que tem por finalidade: contratação de serviços na área educacional para gerenciamento e realização de cursos de ensino profissionalizante aos alunos matriculados na Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 604.225,95 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2087 - PROMOÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500/1501

Data: 03 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0898/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.456.759/0001-34, com endereço em Rua Placidia Rizério, nº 28, Centro, Brumado-BA, CEP 46.100-000.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0898/2025, que tem por finalidade: prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 124, I, "b" e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão aproximada de 25%, correspondente a R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 389.750,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

1500 / 1600

2042 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 / 1600

Data: 07 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.322.409/0001-41, sediado na Rua Fidelcino Rodrigues Malheiro, 289, Baraúnas, CEP: 46.100-000, Brumado/BA.

Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços essenciais de manutenção e recuperação nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA, incluindo serviços iniciais, alvenaria, revestimentos, pavimentação/pisos, limpeza, remoção de entulhos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento, conservação, segurança, acessibilidade e organização dos ambientes assistenciais, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Da Metafísica: Modificação qualitativa do objeto inicialmente pactuado, sem qualquer acréscimo de valor global, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento técnico e planilha de referência constantes do Processo Administrativo correspondente, com supressão de determinados itens/quantidades originalmente previstos e na inclusão de outros, tecnicamente mais adequados às demandas administrativas atuais, sem alteração da natureza do objeto contratual.

Preço: Sem impactos financeiros.

Dotação:

AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2041 MANUTENÇÃO DO LACEN	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2042 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2044 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2045 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2047	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621

Data: 26 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: CONCEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.716.708/0001-93, sediada na Rua Irma Dulce, 43, Sala, Olhos D'água, CEP 46115224, Brumado-BA.

Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, que objetiva a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Água, Campo de Aviação, Baraúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de BRUMADO/BA.

Da Metafísica: Modificação qualitativa do objeto inicialmente pactuado, sem qualquer acréscimo de valor global, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Preço: Sem impactos financeiros.

Dotação:

15.451.0009.1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

RECUROS: 1500

Data: 20 de agosto de 2026.

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 052/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 01/09/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 15/09/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 15/09/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Será conforme Termo de Referência

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- Endereço: Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e aos demais agentes legitimados, na forma da legislação aplicável.

13.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso mostra-se adequada e conveniente para esta contratação, considerando a natureza dos bens, a existência de ampla oferta no mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: O orçamento estimado da Administração Pública é elaborado com base em pesquisa de preços e representa um parâmetro de referência para a contratação. A divulgação antecipada desse valor poderá induzir os licitantes a formular suas propostas tomando como referência direta o preço estimado pela Administração, reduzindo a possibilidade de apresentação de preços inferiores e de obtenção de condições mais vantajosas.

A manutenção do orçamento em sigilo permite que os fornecedores formulem suas propostas de maneira independente, de acordo com seus próprios custos, condições comerciais e estratégias de participação, favorecendo a disputa efetiva entre os licitantes.

b) Estimulo à apresentação de propostas mais vantajosas: Considerando que o objeto compreende bens de ampla comercialização, tais como SSDs, smartphones e Smart TVs, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá funcionar como parâmetro para a formação das propostas, especialmente em itens com preços praticados de forma relativamente padronizada no mercado. O sigilo do

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



orçamento busca, portanto, estimular os licitantes a apresentarem suas melhores condições comerciais.

c) Redução do risco de alinhamento de preços: A não divulgação prévia do orçamento estimado contribui para reduzir o risco de que os licitantes utilizem o valor de referência da Administração como parâmetro comum para a elaboração de suas propostas, favorecendo a independência na formação dos preços e uma disputa mais efetiva.

A medida contribui para o fortalecimento da competitividade e para a busca da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

d) Transparência e controle: O caráter sigiloso do orçamento não implica ausência de transparência ou de controle sobre a contratação. A pesquisa de preços, a metodologia utilizada, as fontes consultadas, os critérios empregados para a formação do orçamento estimado e os demais documentos pertinentes permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

O orçamento e os elementos que fundamentaram sua elaboração estarão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão divulgados aos licitantes no momento e na forma estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

13.3. Em vista do exposto, considera-se adequada a adoção do sigilo do orçamento estimado para a presente contratação, tendo em vista que a medida poderá contribuir para:

- Preservar a competitividade do certame;
- Estimular a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas;
- Reduzir o risco de alinhamento de preços em torno do orçamento estimado;
- Favorecer a independência na formação dos preços pelos licitantes; e
- Assegurar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad.licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 31 de agosto de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.
- 1.2. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como os padrões de qualidade e desempenho exigidos para cada equipamento.
- 1.3. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada e sob demanda, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as condições de qualidade, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 1.4. Os bens deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	SSD INTERNO SATA III DE 960 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA 3.0 COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 6 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 450 MB/S. INDICADO PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS, PROPORCIONANDO MAIOR RAPIDEZ NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA, ABERTURA DE PROGRAMAS E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	UND.
2	SMARTPHONE, COM TELA SUPER RETINA XDR OLED DE 6,7 POLEGADAS, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ, PROCESSADOR A17 PRO E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB. SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRAS COMPOSTO POR CÂMERA PRINCIPAL DE 48 MP, ULTRA-ANGULAR DE 12 MP E TELEOBJETIVA DE 12 MP, ALÉM DE CÂMERA FRONTAL DE 12 MP. POSSUI CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH, NFC, GPS, ENTRADA USB-C, RECONHECIMENTO FACIAL, ESTRUTURA EM TITÂNIO E RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA COM CERTIFICAÇÃO IP68. EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL, DESBLOQUEADO, ACOMPANHADO	3	UND.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	DOS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
3	SMART TV LED, MÍNIMA DE 42 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA SMART INTEGRADO, CONEXÕES WI-FI, HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	40	UND.
4	SMARTPHONE 5G, MÍNIMO DE 128 GB DE ARMAZENAMENTO, 8 GB DE RAM, TELA MÍNIMA DE 6,7", PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA ANDROID OU EQUIVALENTE, DUAL SIM, CÂMERA TRASEIRA MÚLTIPLA, CÂMERA FRONTAL, BATERIA MÍNIMA DE 5.000 MAH E CONEXÃO USB-C.	50	UND.

1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com> de realização do certame, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.6. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, quando aplicáveis.

1.7. Os SSDs, smartphones e Smart TVs, deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

1.8. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando estabelecida nas especificações deste Termo de Referência ou pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

O referido estudo evidenciou que a aquisição dos bens constitui medida necessária para promover a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas e ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos destinados ao apoio ao ensino e à aprendizagem.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de infraestrutura tecnológica das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, garantindo a disponibilidade de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.

A aquisição dos equipamentos é necessária em razão da crescente utilização de recursos tecnológicos no ambiente escolar, tanto para apoio às atividades de ensino e aprendizagem quanto para a execução das rotinas administrativas das unidades. A disponibilidade de equipamentos modernos e compatíveis com as necessidades atuais contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na realização das atividades.

A aquisição dos SSDs internos permitirá a modernização e melhoria do desempenho de computadores e notebooks utilizados nas unidades escolares, especialmente equipamentos que apresentam lentidão, baixo desempenho ou necessidade de atualização de armazenamento. A substituição ou ampliação dos dispositivos de armazenamento possibilitará maior rapidez na inicialização dos sistemas, abertura de programas, processamento de informações e acesso a arquivos, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e pedagógicas.

Os smartphones serão destinados ao atendimento de demandas que exigem comunicação, acesso à internet, utilização de sistemas e aplicativos institucionais, realização de registros e acompanhamento de atividades, podendo ser utilizados nas rotinas administrativas e pedagógicas das unidades da Rede Municipal de Ensino. A disponibilização desses equipamentos possibilitará maior agilidade na comunicação institucional, no acesso às informações e na execução das atividades que demandem recursos tecnológicos.

As Smart TVs, por sua vez, constituem importante recurso de apoio às práticas pedagógicas, possibilitando a apresentação de vídeos, conteúdos educacionais, materiais didáticos digitais, apresentações, aulas e demais recursos multimídia. Esses equipamentos também poderão ser utilizados em reuniões, capacitações, atividades formativas, projetos educacionais e ações de integração da comunidade escolar, ampliando as possibilidades de utilização de recursos audiovisuais no processo de ensino e aprendizagem.

A contratação também busca promover a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de acompanhar a crescente digitalização dos processos educacionais e administrativos. A utilização adequada de recursos tecnológicos contribui para otimizar o trabalho dos profissionais da educação, melhorar o acesso à informação e proporcionar ambientes escolares mais preparados para as atuais demandas educacionais.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ressalta-se que os quantitativos previstos foram definidos considerando a necessidade de atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, buscando proporcionar uma distribuição adequada dos equipamentos e evitar a indisponibilidade de recursos tecnológicos essenciais ao desenvolvimento das atividades. A aquisição de equipamentos novos, acompanhados de garantia mínima, também contribui para maior confiabilidade, durabilidade e segurança na utilização dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, para a eficiência das rotinas administrativas e para o fortalecimento das práticas pedagógicas apoiadas por recursos tecnológicos.

Assim, a aquisição de 20 SSDs internos, 3 smartphones de maior capacidade, 40 Smart TVs e 50 smartphones 5G, conforme especificações constantes da demanda, apresenta-se como medida necessária para atender às necessidades identificadas e proporcionar melhores condições de trabalho e de ensino nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.

A contratação tem como objetivo promover a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de ensino, contribuindo para a melhoria do desempenho dos equipamentos de informática, ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis e utilização de ferramentas audiovisuais como apoio às atividades educacionais, reuniões, capacitações e demais ações desenvolvidas no ambiente escolar. Os bens previstos nesta contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Administração, contemplando:

- SSDs, destinados à melhoria do desempenho e à atualização dos computadores e notebooks utilizados nas unidades de ensino;
- Smartphones, destinados ao apoio às atividades administrativas, comunicação institucional, acesso a sistemas e aplicativos, realização de registros e acompanhamento das atividades;
- Smart TVs, destinadas ao apoio às atividades pedagógicas, apresentações, exibição de conteúdos educacionais, reuniões, capacitações e demais atividades que demandem recursos audiovisuais.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devendo atender aos padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com o uso institucional. A contratada deverá assegurar:

- fornecimento de bens novos e sem uso anterior;
- entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, quando prevista nas especificações ou pelo fabricante;
- substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- fornecimento dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos bens, quando aplicável.

Considerando a diversidade dos bens a serem adquiridos, a contratação poderá ser realizada por itens, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade, sem prejuízo da qualidade dos itens fornecidos e da adequada gestão da contratação.

Durante a fase de planejamento, foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as condições disponíveis no mercado.

a) Utilização de Atas de Registro de Preços existentes no Município

Foi considerada a possibilidade de utilização de Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito da Administração Municipal. Entretanto, não foi identificada atas que atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias à presente demanda, esta alternativa foi considerada inviável para o atendimento das necessidades identificadas.

b) Realização de licitação própria – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Considerando que os objetos pretendidos possuem especificações técnicas objetivamente definíveis e características usuais de mercado, a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, mostra-se adequada para o atendimento da demanda, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A solução possibilita:

- Elaboração de Termo de Referência compatível com as necessidades das unidades de ensino;
- Definição precisa das especificações técnicas dos bens;
- Aquisição por itens, conforme a natureza de cada produto;
- Ampliação da competitividade mediante participação de fornecedores especializados;
- Julgamento objetivo das propostas, conforme o critério definido no edital;
- Maior flexibilidade para o fornecimento dos bens conforme a necessidade da Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Após análise das alternativas, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui solução adequada ao interesse público, desde que atendidos os requisitos legais para sua utilização.

A solução adotada possibilita maior controle da contratação, ampliação da competitividade e aquisição dos bens de acordo com as necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica e para o aprimoramento das atividades administrativas e pedagógicas.

A solução proposta observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e isonomia, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - **Pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece, entre outras, as seguintes vantagens:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



a) Ampla competitividade: possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

b) Transparência e eficiência: o procedimento eletrônico proporciona maior transparência às etapas da contratação e contribui para maior celeridade e eficiência;

c) Redução de custos: a ampliação da competitividade favorece a obtenção de preços mais vantajosos e a racionalização dos gastos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando considerada adequada pela Administração Pública, possibilita maior flexibilidade na aquisição dos bens, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades da Rede Municipal de Ensino, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

O SRP também pode proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, evitando a necessidade de aquisição imediata de todos os bens e permitindo melhor adequação entre as demandas das unidades escolares, o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

3.3. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliará as etapas relacionadas à aquisição dos SSDs, smartphones e Smart TVs, compreendendo:

- **Planejamento:** identificação das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, definição dos quantitativos e elaboração das especificações técnicas adequadas ao uso institucional;
- **Seleção e habilitação do fornecedor:** realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório e verificação da documentação de habilitação exigida;
- **Execução da contratação:** fornecimento dos bens em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração Pública, garantindo que sejam entregues novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- **Fiscalização e controle de qualidade:** verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas, incluindo quantidade, integridade, funcionamento e demais características exigidas;
- **Recebimento:** realização do recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, mediante conferência dos bens e documentação correspondente;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- **Pagamento:** realizado com base nos bens efetivamente entregues e devidamente recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- **Garantia e assistência:** observância dos prazos de garantia estabelecidos, com substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, conforme as condições da contratação;
- **Sustentabilidade:** sempre que aplicável, serão observados critérios relacionados à durabilidade dos bens, eficiência energética, utilização adequada de embalagens e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos;
- **Encerramento:** avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, registro das informações pertinentes, controle patrimonial dos bens e arquivamento da documentação relacionada à contratação.

Dessa forma, a solução busca assegurar eficiência, economicidade, qualidade e adequada utilização dos recursos tecnológicos ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, desde o planejamento da aquisição até o encerramento da garantia e demais providências relacionadas à sua utilização e controle patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de tecnologia da informação, comunicação e equipamentos eletrônicos;
- Regulamentações e diretrizes dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- Normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicáveis aos smartphones e demais equipamentos sujeitos à homologação;
- Regulamentações relativas à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando aplicáveis;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Demais normas técnicas e regulatórias pertinentes à fabricação, comercialização, utilização e garantia dos eletrônicos no território nacional.

b) Especificações mínimas do objeto

A contratação terá por objeto a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade de utilização, observando-se, no mínimo:

- Compatibilidade com os equipamentos e sistemas existentes, quando se tratar de SSDs destinados à atualização ou ampliação de computadores e equipamentos similares;
- Capacidade de armazenamento, padrão de interface, dimensões e demais características técnicas conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Smartphones com sistema operacional, capacidade de armazenamento, memória RAM, conectividade, tela, bateria, câmeras e demais recursos compatíveis com as necessidades da Administração;
- Smart TVs com tamanho de tela, resolução, sistema operacional, conectividade e demais recursos compatíveis com as necessidades das unidades de ensino;
- Produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e sem sinais de uso anterior;
- Equipamentos com materiais, componentes e acabamento compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional;
- Compatibilidade com os padrões tecnológicos e de conectividade utilizados pela Administração, quando aplicável;
- Eletrônicos comercializados regularmente no território nacional e acompanhados da documentação pertinente.

c) Qualidade técnica e desempenho

Os equipamentos deverão apresentar:

- Qualidade técnica compatível com a finalidade de uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino;
- Desempenho adequado às atividades administrativas, pedagógicas e de apoio educacional;
- Durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional;
- Compatibilidade entre os componentes e dispositivos, quando aplicável;
- Conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- Ausência de defeitos de fabricação, vícios ou avarias que possam comprometer seu funcionamento.

No caso dos SSDs, deverão ser observados, conforme especificação de cada item, o tipo de tecnologia, capacidade de armazenamento, interface de conexão, formato físico, velocidades de leitura e gravação e compatibilidade com os equipamentos aos quais serão destinados.

No caso dos smartphones, deverão ser observados, conforme especificação de cada item, sistema operacional, processador, memória RAM, capacidade de armazenamento interno, conectividade,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



capacidade da bateria, tamanho e resolução da tela e demais características necessárias ao atendimento das atividades institucionais.

No caso das Smart TVs, deverão ser observados, conforme especificação de cada item, tamanho da tela, resolução, sistema operacional ou plataforma Smart, conectividade à internet, entradas e saídas disponíveis, recursos de espelhamento ou transmissão de conteúdo e demais características necessárias à utilização nas unidades de ensino.

d) Condições e prazo de entrega

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- Os SSDs, smartphones e Smart TVs deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- A entrega deverá ocorrer no Município de Brumado/BA, em local ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Os equipamentos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência;
- Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de uso, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, os itens deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

4.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável:

- A aquisição de equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética e vida útil;
- A preferência por equipamentos que atendam às normas e critérios ambientais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e descarte;
- A redução da geração de resíduos e do consumo desnecessário de recursos;
- A destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e embalagens, quando aplicável;
- A adoção de embalagens que reduzam, sempre que possível, o uso excessivo de materiais e facilitem sua reciclagem.

4.4. Habilitação e Regularidade

A futura contratada deverá comprovar, na forma da legislação aplicável e conforme estabelecido no

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



instrumento convocatório:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- Capacidade técnica compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

Quando aplicável, os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de certificação, homologação ou registro estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos equipamentos de telecomunicação sujeitos à regulamentação específica.

4.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação estará vinculada à dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual e nos instrumentos de planejamento do Município, observando-se a disponibilidade dos recursos necessários à aquisição dos SSDs, smartphones e Smart TVs destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

A execução da despesa deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização dos recursos públicos, garantindo a compatibilidade entre o objeto contratado, a finalidade da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

A especificação dos equipamentos deverá ser realizada de forma objetiva e suficiente para assegurar a adequada identificação do objeto, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo da qualidade e do desempenho necessários ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

4.7. Garantia

Os SSDs, smartphones e Smart TVs deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante e pelo Termo de Referência, não inferior ao prazo legal aplicável, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração Pública, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ou pela contratada.

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, componente ou item defeituoso, conforme o caso, sem ônus para a Administração Pública, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de SSDs (unidades de armazenamento), smartphones e Smart TVs, novos e em perfeitas condições de uso, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto compreenderá, quando aplicável, as etapas de fornecimento, transporte, entrega, instalação, montagem, configuração inicial, testes de funcionamento, orientação operacional, garantia e assistência técnica.

5.2. Início da Execução

A execução do fornecimento terá início após a formalização da contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando aplicável, e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que autorizará a execução e marcará o início da contagem do prazo de entrega.

5.3. Prazo e Condições de Entrega

Os SSDs, smartphones e Smart TVs deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Município de Brumado/BA, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e horário previamente agendado.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no instrumento contratual. Os bens deverão ser entregues:

- a) Novos, sem uso anterior;
- b) Em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
- d) Acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, documentação técnica e certificados ou termos de garantia;
- e) Em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos nas especificações do objeto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Todos os custos necessários à plena execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, entrega, instalação e adequado funcionamento dos bens, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.4. Configuração dos Equipamentos

A CONTRATADA será responsável, quando aplicável, pela configuração inicial dos equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da **CONTRATANTE**.

- a) Smartphones:** deverão ser entregues em condições de pleno funcionamento, podendo ser realizada, quando necessária, a configuração inicial do sistema operacional e dos recursos básicos de conectividade, bem como os testes necessários à verificação de seu funcionamento;
- b) Smart TVs:** deverão ser entregues em condições de pleno funcionamento, podendo ser realizada, quando necessária, a configuração inicial do sistema Smart, bem como os testes das funcionalidades básicas do equipamento;
- c)** A configuração dos equipamentos, quando necessária, deverá observar as recomendações do fabricante e as especificações técnicas do objeto;
- d)** Os **SSDs** deverão ser entregues em conformidade com as características e condições estabelecidas na respectiva especificação;
- e)** Eventuais danos causados aos equipamentos ou às instalações físicas da Administração Pública durante o transporte ou manuseio dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá promover o reparo ou ressarcimento correspondente, sem ônus para a Administração Pública.

5.5. Testes de Funcionamento e Orientação Operacional

Após a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, a contratada deverá:

- a)** Realizar testes de funcionamento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Verificar, quando aplicável, recursos de conectividade, armazenamento, imagem, áudio, alimentação elétrica, interfaces e demais funcionalidades essenciais ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- c)** Realizar, quando previsto, a configuração inicial dos equipamentos;
- d)** Fornecer orientação básica aos servidores designados pela Administração Pública quanto à utilização e aos cuidados necessários para conservação dos equipamentos;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- e) Solucionar eventuais inconsistências identificadas durante os testes ou no momento da entrega;
- f) Assegurar que os equipamentos somente sejam considerados aptos para recebimento definitivo após a verificação de seu adequado funcionamento pela Administração Pública.

A orientação operacional não substituirá treinamentos específicos eventualmente previstos nas especificações do objeto.

5.6. Exigências Específicas para os SSDs

Os SSDs fornecidos deverão:

- a) Ser novos e de primeiro uso;
- b) Ser compatíveis com os equipamentos indicados pela Administração Pública, quando a instalação fizer parte do objeto;
- c) Atender integralmente às capacidades de armazenamento, padrão de conexão, formato, velocidade e demais características técnicas especificadas neste Termo de Referência;
- d) Ser acompanhados dos acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, quando aplicável;
- e) Ser instalados, quando previsto, sem prejuízo dos dados e funcionalidades existentes nos equipamentos, observados os procedimentos técnicos previamente definidos pela Administração Pública;
- f) Possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

Quando a instalação dos SSDs envolver transferência, clonagem ou migração de dados, tais atividades somente serão realizadas quando expressamente previstas no objeto ou autorizadas pela Administração Pública, observando-se os procedimentos de segurança e preservação das informações existentes.

5.7. Exigências Específicas para os Smartphones

Os smartphones deverão:

- a) Ser novos, sem uso anterior e em sua embalagem original;
- b) Atender às especificações de sistema operacional, armazenamento, memória, conectividade, tela, câmera, bateria e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Ser fornecidos com carregador, cabo e demais acessórios previstos nas especificações do objeto;
- d) Estar desbloqueados e aptos à utilização com as redes de telefonia compatíveis com suas especificações, quando aplicável;
- e) Possuir sistema operacional original e regularmente licenciado, quando aplicável;
- f) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Ser acompanhados da documentação e garantia do fabricante;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



h) Possuir suporte às atualizações de segurança e de sistema disponibilizadas pelo fabricante, durante o período aplicável, quando essa condição estiver prevista nas especificações do objeto.

Quando solicitado pela Administração Pública e previsto no objeto, a contratada deverá realizar a configuração inicial dos dispositivos, incluindo conexão à rede, contas institucionais, aplicativos e demais parâmetros necessários à sua utilização.

5.8. Exigências Específicas para as Smart TVs

As Smart TVs deverão:

- a) Ser novas, sem uso anterior e em sua embalagem original;
- b) Atender integralmente às especificações de tamanho de tela, resolução, tecnologia, conectividade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Possuir sistema Smart TV compatível com os aplicativos e recursos previstos para utilização pela Rede Municipal de Ensino;
- d) Ser fornecidas com controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
- e) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Ser acompanhadas dos respectivos manuais e documentação de garantia;
- g) Possuir recursos de conectividade compatíveis com a infraestrutura disponível nas unidades escolares, quando aplicável.

Quando a instalação estiver prevista no objeto, a contratada deverá realizar a montagem e configuração inicial das Smart TVs, inclusive conexão à rede disponível no local, quando tecnicamente possível e expressamente demandado.

5.9. Recebimento do Objeto

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física das embalagens e dos equipamentos e verificação preliminar da conformidade com o objeto contratado;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação técnica e funcional dos bens, mediante:

- a) Conferência dos quantitativos;
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- c) Verificação da integridade física dos equipamentos;
- d) Realização dos testes de funcionamento, quando aplicável;
- e) Conferência dos acessórios e componentes;
- f) Conferência da documentação e dos termos de garantia.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificada em razão da complexidade da verificação.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou defeito, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou complementação do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

5.10. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os SSDs, smartphones e Smart TVs, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que impeçam ou prejudiquem a utilização normal dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência. A garantia deverá contemplar, conforme a natureza do equipamento:

- a) Diagnóstico técnico;
- b) Correção de defeitos;
- c) Substituição de peças e componentes;
- d) Reparo do equipamento;
- e) Substituição do equipamento, quando o reparo não for tecnicamente viável ou não solucionar o defeito;
- f) Assistência técnica especializada;
- g) Mão de obra e demais custos necessários à solução do problema, sem ônus para a Administração Pública.

As peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, quando tecnicamente admitidas.

5.10.1. Atendimento Técnico

O atendimento técnico deverá ser realizado, preferencialmente, no Município de Brumado/BA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou, quando tecnicamente necessário, mediante retirada do equipamento para assistência técnica.

O prazo para primeiro atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do acionamento formal pela Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O prazo para solução definitiva será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da conclusão do diagnóstico técnico, compreendendo o reparo ou a substituição do equipamento, conforme o caso.

Quando houver necessidade de retirada do equipamento, a contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, retirada, devolução e demais custos necessários à execução da assistência técnica.

Caso o reparo não seja realizado no prazo estabelecido, ou caso o equipamento apresente defeito que inviabilize sua recuperação, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento novo, de modelo igual ou equivalente, ou superior, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.11. Gestão de Embalagens e Resíduos

A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar, quando aplicável, a retirada das embalagens e dos materiais utilizados no transporte e fornecimento dos equipamentos, quando decorrentes de sua atuação;
- b) Manter os locais de entrega limpos e organizados após a conclusão do fornecimento;
- c) Promover, quando aplicável e de sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação pertinente.

5.12. Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento;
- b) Verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas;
- c) Conferir quantitativos e condições de entrega;
- d) Acompanhar os testes de funcionamento e, quando aplicável, a instalação e configuração;
- e) Atestar o recebimento dos bens;
- f) Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- g) Solicitar a correção de irregularidades identificadas;
- h) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

5.13. Encerramento da Execução

A execução do fornecimento será considerada concluída após:

- a) o fornecimento integral dos SSDs, smartphones e Smart TVs, conforme os quantitativos e especificações contratados;
- b) A entrega dos respectivos acessórios e documentação, quando aplicável;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- c) A comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) A correção de eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento;
- e) O recebimento definitivo pela Administração Pública;
- g) O cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

As obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica permanecerão vigentes durante todo o período de garantia, ainda que concluída a etapa de fornecimento e realizado o recebimento definitivo dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de execução contratual, especialmente quanto às condições de fornecimento e entrega, prazos, garantia, assistência técnica, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente quanto ao fornecimento, entrega, quantidade, qualidade, conformidade com as especificações técnicas e garantia dos equipamentos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, as condições de entrega, as características, a quantidade, a qualidade e, quando pertinente, o funcionamento dos equipamentos, bem como as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive eventuais falhas, vícios, defeitos ou inconformidades nos equipamentos fornecidos, indicando as medidas necessárias à sua regularização.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada para a correção da execução, determinando prazo para saneamento.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o prazo de entrega ou a adequada disponibilização dos equipamentos às unidades da Rede Municipal de Ensino, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos aditivos.

6.14. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na instrução do processo, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá observar, dentre outras, as seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos no ato da entrega;

6.15.2. Verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.15.3. Acompanhamento do cumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizados todos os registros formais da execução, tais como entrega dos equipamentos, registros de ocorrências, substituições, garantias acionadas e demais eventos relevantes;

6.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, consolidando as informações relativas à execução;

6.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento;

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos fornecidos, aos prazos de entrega, às condições de funcionamento dos equipamentos que permitam verificação no ato do recebimento e ao atendimento das condições de garantia e assistência técnica;

6.17.5 Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso;

6.17.6 . Elaborar relatório final quanto ao atendimento da finalidade da contratação, especialmente no que se refere à disponibilização dos equipamentos para atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA;

6.17.7. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme aferido pela fiscalização.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP nas contratações públicas, observadas as condições e os limites previstos na legislação vigente.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A presente contratação tem por objeto a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, constituindo-se em aquisição de bens de natureza comum, disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência.

7.1. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar o tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação aplicável às contratações públicas.

As especificações dos itens foram estabelecidas de forma objetiva, com requisitos mínimos de desempenho, capacidade, características e qualidade, de modo a permitir a participação de fornecedores de diferentes portes, desde que atendidas integralmente as exigências do Termo de Referência.

A Administração Pública deverá assegurar, quando cabível, os benefícios legalmente previstos para as ME e EPP, incluindo o tratamento favorecido nas situações de empate e a possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

7.2. Da Reserva de Cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será reservada cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação de empresas enquadradas nas referidas categorias.

A contratação compreende a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, bens distintos e individualmente divisíveis, cuja aquisição poderá ser realizada de forma independente, não havendo necessidade de execução conjunta dos itens.

A reserva de cota será estabelecida nos respectivos itens ou lotes, conforme a forma de organização do objeto definida no Termo de Referência, observando-se os percentuais, limites e demais condições previstos na legislação aplicável.

A adoção da reserva de cota tem por finalidade promover o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando a participação dessas empresas nas contratações públicas e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, em observância aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, fica estabelecida a reserva de cota para ME e EPP, desde que atendidos os requisitos legais e as condições previstas no instrumento convocatório.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.3. Da Participação de Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto. A contratação compreende o fornecimento de SSDs, smartphones e Smart TVs, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência e cuja execução não exige a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas.

A não admissão de consórcios busca preservar a simplicidade da contratação, facilitar a fiscalização, reduzir a complexidade da gestão contratual e permitir a responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da competitividade do certame.

7.4. Do Critério de Julgamento

Considerando que o objeto da contratação é composto por bens distintos e individualmente divisíveis, quais sejam, SSDs, smartphones e Smart TVs, que possuem características, especificações e finalidades próprias, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada por permitir que cada item seja disputado e adjudicado de forma independente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e, consequentemente, ampliando a competitividade do certame.

A Administração poderá solicitar documentação, catálogos, fichas técnicas, manuais, informações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação de que os itens ofertados atendem às características mínimas exigidas.

Não serão aceitos equipamentos que apresentem características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que ofertados por preço inferior.

Dessa forma, o julgamento por item atende aos princípios da competitividade, economicidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de mostrar-se compatível com a natureza divisível do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens, compreendendo SSDs, smartphones e Smart TVs, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive na ocasião do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento dos equipamentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração Pública comunicará à contratada para solução das pendências, liberando pagamento proporcional à parcela incontroversa da entrega.

8.1.6. O prazo para solução de inconsistências ou correção de notas fiscais não será computado para efeito de recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, funcionamento e garantia dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme regulamento interno da Administração Municipal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresenta os elementos essenciais, tais como:

- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Identificação dos bens fornecidos;
- Quantidade dos bens entregues;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo inconsistência na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a liquidação ficará sobrestada até que a contratada providencie a correção, sem ônus para a Administração Pública.

8.2.4. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos das normas internas da Administração Pública Municipal, mediante consultas aos sistemas oficiais ou documentação fornecida pela contratada, quando exigível.

8.2.5. Persistindo irregularidade ou inadimplência, a Administração Pública adotará as medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, garantida a ampla defesa à contratada, quando cabível.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, entre o término do prazo para pagamento e a efetiva quitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.4.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4.4. Para as contratadas optantes pelo Simples Nacional, não serão efetuadas as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos pelo regime, quando legalmente aplicável, desde que devidamente comprovada a condição de optante.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. As cessões de crédito decorrentes do contrato dependerão de prévia aprovação da Administração Pública, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.5.2. A eficácia da cessão estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à comprovação da regularidade exigível do cessionário.

8.5.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exatamente ao valor que seria devido à contratada, observadas as condições e obrigações previstas no contrato.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

8.6.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste.

8.6.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será utilizado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública, observadas as disposições legais.

8.6.5. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item .

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

9.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou de serviços ou está prestando serviços em características, quantidades e prazos, de maneira satisfatória, similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

9.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.12. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

9.13. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

9.14. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.16. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.17. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

9.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.19. Declaração formal de que possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com capacidade de atendimento no Estado da Bahia, preferencialmente em um raio de até 200 km de Brumado/BA.

10. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

10.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e aos demais agentes legitimados, na forma da legislação aplicável.

10.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso mostra-se adequada e conveniente para esta contratação, considerando a natureza dos bens, a existência de ampla oferta no mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: O orçamento estimado da Administração Pública é elaborado com base em pesquisa de preços e representa um parâmetro de referência para a contratação. A divulgação antecipada desse valor poderá induzir os licitantes a formular suas propostas tomando como referência direta o preço estimado pela Administração, reduzindo a possibilidade de apresentação de preços inferiores e de obtenção de condições mais vantajosas.

A manutenção do orçamento em sigilo permite que os fornecedores formulem suas propostas de maneira independente, de acordo com seus próprios custos, condições comerciais e estratégias de participação, favorecendo a disputa efetiva entre os licitantes.

b) Estimulo à apresentação de propostas mais vantajosas: Considerando que o objeto compreende bens de ampla comercialização, tais como SSDs, smartphones e Smart TVs, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá funcionar como parâmetro para a formação das propostas, especialmente em itens com preços praticados de forma relativamente padronizada no mercado. O sigilo do

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



orçamento busca, portanto, estimular os licitantes a apresentarem suas melhores condições comerciais.

c) Redução do risco de alinhamento de preços: A não divulgação prévia do orçamento estimado contribui para reduzir o risco de que os licitantes utilizem o valor de referência da Administração como parâmetro comum para a elaboração de suas propostas, favorecendo a independência na formação dos preços e uma disputa mais efetiva.

A medida contribui para o fortalecimento da competitividade e para a busca da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

d) Transparência e controle: O caráter sigiloso do orçamento não implica ausência de transparência ou de controle sobre a contratação. A pesquisa de preços, a metodologia utilizada, as fontes consultadas, os critérios empregados para a formação do orçamento estimado e os demais documentos pertinentes permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

O orçamento e os elementos que fundamentaram sua elaboração estarão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão divulgados aos licitantes no momento e na forma estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.3. Em vista do exposto, considera-se adequada a adoção do sigilo do orçamento estimado para a presente contratação, tendo em vista que a medida poderá contribuir para:

- Preservar a competitividade do certame;
- Estimular a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas;
- Reduzir o risco de alinhamento de preços em torno do orçamento estimado;
- Favorecer a independência na formação dos preços pelos licitantes; e
- Assegurar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Organograma	Ações
6.001	Prestação de Serviço Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Educação Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 /1542 Ação: 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1542 Ação: 2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500/ 1542 Ação: 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500/ 1542

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá observar, durante o fornecimento dos bens, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

As medidas de sustentabilidade deverão considerar a natureza do objeto, composto pela aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, incluindo, quando tecnicamente aplicável:

I – Eficiência, durabilidade e qualidade dos equipamentos

- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, com qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente institucional e educacional;
- Priorizar, sempre que possível, equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia e melhor aproveitamento dos recursos utilizados durante sua vida útil;
- Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos;
- Priorizar equipamentos com maior vida útil, resistência e confiabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituição e, conseqüentemente, da geração de resíduos;
- Fornecer equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

II – Uso racional e conservação

- Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais, orientações e informações técnicas disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável;
- No caso dos smartphones e Smart TVs, deverão ser observadas as orientações de utilização e conservação da bateria e dos demais componentes, conforme as recomendações do fabricante.

III – Embalagens e redução de resíduos

- A contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens adequadas, resistentes e dimensionadas para a proteção dos equipamentos, evitando o uso excessivo de materiais;
- As embalagens deverão, preferencialmente, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável;
- A contratada deverá evitar, sempre que possível, a utilização desnecessária de materiais plásticos ou outros materiais de difícil reciclagem;
- Os resíduos decorrentes da entrega, tais como caixas, plásticos, isopor, papelão e demais materiais de embalagem, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IV – Resíduos eletroeletrônicos e logística reversa

- Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas aplicáveis à gestão de resíduos eletroeletrônicos;
- Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa de eletroeletrônicos, seus componentes, acessórios, baterias e demais resíduos sujeitos a esse procedimento;
- As baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente não deverão ser descartados juntamente com os resíduos sólidos comuns, devendo receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;
- A contratada deverá colaborar com as medidas de logística reversa que lhe sejam legalmente atribuídas, quando aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e os demais normativos aplicáveis.

13.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento do fornecimento e da entrega dos SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, bem como a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. As atribuições detalhadas do fiscal do contrato e do gestor do contrato encontram-se disciplinadas no item “Modelo de Gestão do Contrato” deste Termo de Referência, bem como na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos bens ou do descumprimento das obrigações assumidas.

13.5. A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, nem impede a realização, pela Administração Pública, de auditorias, inspeções ou outras verificações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

14.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

14.2.4.1. Moratória:

a) Moratória, para a infração descrita no item “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, referente à entrega dos SSDs, smartphones, Smart TVs previstos na contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. Multa compensatória:

14.2.4.2.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “i” do subitem 14.1, de 12% (doze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.4. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



quando o atraso injustificado, pela sua gravidade e consequências, justificar a conversão da multa moratória em multa compensatória.

14.2.4.2.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

14.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. As notificações serão realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro junto ao Município.

14.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

14.12. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:

- a)** Fornecer os SSDs, smartphones e Smart TVs em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se integralmente por perdas, danos, avarias ou extravios ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração Pública;
- c)** Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- d)** Fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, documentação técnica, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicável;
- e)** Realizar, quando expressamente previsto neste Termo de Referência, configuração inicial dos equipamentos, observando as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis;
- f)** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração Pública, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias, funcionamento inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, inclusive aqueles danificados durante o transporte, entrega, instalação ou manuseio;
- g)** Assegurar a garantia dos SSDs, smartphones e Smart TVs pelo prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se, durante o período de garantia, pelos reparos, substituições, transporte e demais providências necessárias à solução de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- h)** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- i)** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega, a configuração ou o adequado funcionamento dos equipamentos;
- j)** Atender às notificações, solicitações e determinações da Administração Pública ou da equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou execução inadequada das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- l)** Responsabilizar-se pelo recolhimento das embalagens e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos equipamentos, quando decorrentes de sua atuação, promovendo, quando aplicável, sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- n)** Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relativas às responsabilidades fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e ambiental;
- o)** Informar à Administração Pública sobre eventuais comunicados relevantes emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, tais como alertas técnicos, atualizações ou ações corretivas que possam afetar o funcionamento, a segurança ou o desempenho dos equipamentos durante o período de garantia;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



p) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto contratado, desde a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos SSDs, smartphones e Smart TVs, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, falhas, defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades identificadas;
- c) Receber os equipamentos entregues pela Contratada, procedendo à conferência dos quantitativos, da integridade física, das especificações técnicas, dos acessórios e da documentação que os acompanham, quando aplicável;
- d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais, datas e condições de entrega dos equipamentos, sempre que necessário;
- f) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo as condições relativas ao fornecimento, entrega, especificações técnicas, garantia, assistência técnica e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada pelos equipamentos efetivamente entregues, após a verificação de sua conformidade e o recebimento, observadas as condições, os prazos e a forma estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- h) Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- i) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações quanto aos locais, datas ou condições de entrega, quando devidamente justificadas e autorizadas nos termos da legislação aplicável;
- j) Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento e conferência dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Pública;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- k) Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, quando aplicável, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento;
- l) Promover a transparência e a publicidade dos atos relativos à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- m) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de SSDs, smartphones e Smart TVs destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, cujas especificações são previamente definidas e passíveis de conferência no recebimento.

17.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos equipamentos, nem prejudica a aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, consistente no fornecimento de SSDs, smartphones e Smart TVs destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações essenciais do contrato, garantindo a qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos.

19. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

19.1. Após a aceitação da proposta quanto ao preço e às especificações técnicas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra dos itens indicados neste Termo de Referência, quando necessária para a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A apresentação de amostra, quando exigida, terá por finalidade verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, funcionalidades, desempenho e compatibilidade exigidos para os SSDs, smartphones e Smart TVs.

19.3. A data, o local e o horário para apresentação e avaliação das amostras serão informados ao licitante por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

19.4. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

19.4.1. Item 1 – SSD Interno SATA III de 960 GB;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



19.4.2. Item 2 – Smartphone com armazenamento interno mínimo de 256 GB;

19.4.3. Item 3 – Smart TV LED de, no mínimo, 42 polegadas;

19.4.4. Item 4 – Smartphone 5G com armazenamento mínimo de 128 GB.

19.5. As amostras deverão ser apresentadas no local indicado pela Administração Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da convocação, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas relacionadas ao envio e à apresentação.

19.6. A Administração poderá, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do término do prazo, conceder prorrogação, desde que não prejudique o andamento do certame.

19.7. A não apresentação da amostra, a apresentação fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou a reprovação da amostra por desconformidade com as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as disposições legais e do instrumento convocatório.

19.8. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, considerando, no mínimo:

19.8.1. Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

19.8.2. Características e funcionalidades do equipamento;

19.8.3. Desempenho e compatibilidade, quando aplicável;

19.8.4. Integridade física e qualidade do equipamento;

19.8.5. Atendimento às demais condições estabelecidas para o objeto.

19.9. O resultado da avaliação das amostras será registrado no processo e divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

19.10. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à convocação do respectivo licitante para apresentação de amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.11. As amostras poderão ser submetidas a testes e verificações necessários à avaliação de sua conformidade, não sendo devido ao licitante qualquer ressarcimento pelas despesas decorrentes de sua apresentação.

19.12. Após a conclusão do procedimento de avaliação, as amostras poderão ser retiradas pelo licitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da Administração Pública, ficando sob sua responsabilidade as despesas de retirada.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



19.13. A exigência de amostra não substitui a verificação dos equipamentos no momento do recebimento, permanecendo a Contratada responsável pela entrega dos bens em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para a aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

20.2. Todos os elementos constantes neste Termo de Referência deverão ser observados na elaboração do edital e de seus anexos, servindo como referência para a formulação das propostas, análise de conformidade, julgamento, contratação, recebimento e fiscalização do objeto.

20.3. A Administração Pública poderá solicitar aos licitantes ou à Contratada esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas necessárias à verificação da conformidade do objeto e ao adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

20.4. A contratação poderá ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, quando adotado, não implicando obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e às regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

20.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

Brumado/BA, 19 de agosto de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado – Bahia, 19 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 017/2025

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conjunto com FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo Administrativo nº 0631/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado para a contratação de empresa para aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



nº 052/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **GERENCIDADOR DA ATA**

Representante legal do **DETENTOR DA ATA**

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si
celebram o Município de e a empresa
.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominada CONTRATANTE, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado a EMPRESA neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0631/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 052/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para aquisição de SSDs, smartphones e Smart TVs, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na Proposta de Preços abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de execução contratual, especialmente quanto às condições de fornecimento e entrega, prazos, garantia, assistência técnica, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

Fiscalização

- 3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente quanto ao fornecimento, entrega, quantidade, qualidade, conformidade com as especificações técnicas e garantia dos equipamentos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

Fiscalização Técnica

- 3.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, as condições de entrega, as características, a quantidade, a qualidade e,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



quando pertinente, o funcionamento dos equipamentos, bem como as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive eventuais falhas, vícios, defeitos ou inconformidades nos equipamentos fornecidos, indicando as medidas necessárias à sua regularização.

3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada para a correção da execução, determinando prazo para saneamento.

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

3.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o prazo de entrega ou a adequada disponibilização dos equipamentos às unidades da Rede Municipal de Ensino, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos aditivos.

3.14. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na instrução do processo, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

3.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá observar, dentre outras, as seguintes rotinas:

3.15.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos no ato da entrega;

3.15.2 . Verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

3.15.3. Acompanhamento do cumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica;

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Gestor do Contrato

3.17. Cabe ao gestor do contrato:

3.17.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizados todos os registros formais da execução, tais como entrega dos equipamentos, registros de ocorrências, substituições, garantias acionadas e demais eventos relevantes;

3.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, consolidando as informações relativas à execução;

3.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento;

3.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos fornecidos, aos prazos de entrega, às condições de funcionamento dos equipamentos que permitam verificação no ato do recebimento e ao atendimento das condições de garantia e assistência técnica;

3.17.5 Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso;

3.17.6 . Elaborar relatório final quanto ao atendimento da finalidade da contratação, especialmente no que se refere à disponibilização dos equipamentos para atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA;

3.17.7. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme aferido pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Reajuste

5.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5.2.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

5.2.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste.

5.2.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será utilizado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública, observadas as disposições legais.

5.2.5. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens, compreendendo SSDs, smartphones e Smart TVs, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive na ocasião do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento dos equipamentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração Pública comunicará à contratada para solução das pendências, liberando pagamento proporcional à parcela incontroversa da entrega.

6.1.6. O prazo para solução de inconsistências ou correção de notas fiscais não será computado para efeito de recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, funcionamento e garantia dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme regulamento interno da Administração Municipal.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresenta os elementos essenciais, tais como:

- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Identificação dos bens fornecidos;
- Quantidade dos bens entregues;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo inconsistência na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a liquidação ficará sobrestada até que a contratada providencie a correção, sem ônus para a Administração Pública.

6.2.4. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos das normas internas da Administração Pública Municipal, mediante consultas aos sistemas oficiais ou documentação fornecida pela contratada, quando exigível.

6.2.5. Persistindo irregularidade ou inadimplência, a Administração Pública adotará as medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, garantida a ampla defesa à contratada, quando cabível.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, entre o término do prazo para pagamento e a efetiva quitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

6.4.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.4.4. Para as contratadas optantes pelo Simples Nacional, não serão efetuadas as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos pelo regime, quando legalmente aplicável, desde que devidamente comprovada a condição de optante.

6.5. Cessão de Crédito

6.5.1. As cessões de crédito decorrentes do contrato dependerão de prévia aprovação da Administração Pública, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.5.2. A eficácia da cessão estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à comprovação da regularidade exigível do cessionário.

6.5.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exatamente ao valor que seria devido à contratada, observadas as condições e obrigações previstas no contrato.

6.6. Reajuste

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

6.6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

6.6.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste.

6.6.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será utilizado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública, observadas as disposições legais.

6.6.5. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Organograma	Ações
6.001	Prestação de Serviço Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Educação Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 /1542 Ação: 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1542 Ação: 2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500/ 1542 Ação: 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500/ 1542

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, consistente no fornecimento de SSDs, smartphones e Smart TVs destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações essenciais do contrato, garantindo a qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de SSDs (unidades de armazenamento), smartphones e Smart TVs, novos e em perfeitas condições de uso, destinados a atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A execução do objeto compreenderá, quando aplicável, as etapas de fornecimento, transporte, entrega, instalação, montagem, configuração inicial, testes de funcionamento, orientação operacional, garantia e assistência técnica.

9.2. Início da Execução

A execução do fornecimento terá início após a formalização da contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando aplicável, e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que autorizará a execução e marcará o início da contagem do prazo de entrega.

9.3. Prazo e Condições de Entrega

Os SSDs, smartphones e Smart TVs deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Município de Brumado/BA, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e horário previamente agendado.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no instrumento contratual. Os bens deverão ser entregues:

- a) Novos, sem uso anterior;
- b) Em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
- d) Acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, documentação técnica e certificados ou termos de garantia;
- e) Em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos nas especificações do objeto.

Todos os custos necessários à plena execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo despesas com transporte, carga e descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, entrega, instalação e adequado funcionamento dos bens, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

9.4. Configuração dos Equipamentos

A CONTRATADA será responsável, quando aplicável, pela configuração inicial dos equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da **CONTRATANTE**.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- a) **Smartphones:** deverão ser entregues em condições de pleno funcionamento, podendo ser realizada, quando necessária, a configuração inicial do sistema operacional e dos recursos básicos de conectividade, bem como os testes necessários à verificação de seu funcionamento;
- b) **Smart TVs:** deverão ser entregues em condições de pleno funcionamento, podendo ser realizada, quando necessária, a configuração inicial do sistema Smart, bem como os testes das funcionalidades básicas do equipamento;
- c) A configuração dos equipamentos, quando necessária, deverá observar as recomendações do fabricante e as especificações técnicas do objeto;
- d) Os **SSDs** deverão ser entregues em conformidade com as características e condições estabelecidas na respectiva especificação;
- e) Eventuais danos causados aos equipamentos ou às instalações físicas da Administração Pública durante o transporte ou manuseio dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá promover o reparo ou ressarcimento correspondente, sem ônus para a Administração Pública.

9.5. Testes de Funcionamento e Orientação Operacional

Após a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, a contratada deverá:

- a) Realizar testes de funcionamento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar, quando aplicável, recursos de conectividade, armazenamento, imagem, áudio, alimentação elétrica, interfaces e demais funcionalidades essenciais ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- c) Realizar, quando previsto, a configuração inicial dos equipamentos;
- d) Fornecer orientação básica aos servidores designados pela Administração Pública quanto à utilização e aos cuidados necessários para conservação dos equipamentos;
- e) Solucionar eventuais inconsistências identificadas durante os testes ou no momento da entrega;
- f) Assegurar que os equipamentos somente sejam considerados aptos para recebimento definitivo após a verificação de seu adequado funcionamento pela Administração Pública.

A orientação operacional não substituirá treinamentos específicos eventualmente previstos nas especificações do objeto.

9.6. Exigências Específicas para os SSDs

Os SSDs fornecidos deverão:

- a) Ser novos e de primeiro uso;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- b) Ser compatíveis com os equipamentos indicados pela Administração Pública, quando a instalação fizer parte do objeto;
- c) Atender integralmente às capacidades de armazenamento, padrão de conexão, formato, velocidade e demais características técnicas especificadas neste Termo de Referência;
- d) Ser acompanhados dos acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, quando aplicável;
- e) Ser instalados, quando previsto, sem prejuízo dos dados e funcionalidades existentes nos equipamentos, observados os procedimentos técnicos previamente definidos pela Administração Pública;
- f) Possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

Quando a instalação dos SSDs envolver transferência, clonagem ou migração de dados, tais atividades somente serão realizadas quando expressamente previstas no objeto ou autorizadas pela Administração Pública, observando-se os procedimentos de segurança e preservação das informações existentes.

9.7. Exigências Específicas para os Smartphones

Os smartphones deverão:

- a) Ser novos, sem uso anterior e em sua embalagem original;
- b) Atender às especificações de sistema operacional, armazenamento, memória, conectividade, tela, câmera, bateria e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Ser fornecidos com carregador, cabo e demais acessórios previstos nas especificações do objeto;
- d) Estar desbloqueados e aptos à utilização com as redes de telefonia compatíveis com suas especificações, quando aplicável;
- e) Possuir sistema operacional original e regularmente licenciado, quando aplicável;
- f) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Ser acompanhados da documentação e garantia do fabricante;
- h) Possuir suporte às atualizações de segurança e de sistema disponibilizadas pelo fabricante, durante o período aplicável, quando essa condição estiver prevista nas especificações do objeto.

Quando solicitado pela Administração Pública e previsto no objeto, a contratada deverá realizar a configuração inicial dos dispositivos, incluindo conexão à rede, contas institucionais, aplicativos e demais parâmetros necessários à sua utilização.

9.8. Exigências Específicas para as Smart TVs

As Smart TVs deverão:

- a) Ser novas, sem uso anterior e em sua embalagem original;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- b) Atender integralmente às especificações de tamanho de tela, resolução, tecnologia, conectividade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Possuir sistema Smart TV compatível com os aplicativos e recursos previstos para utilização pela Rede Municipal de Ensino;
- d) Ser fornecidas com controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
- e) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Ser acompanhadas dos respectivos manuais e documentação de garantia;
- g) Possuir recursos de conectividade compatíveis com a infraestrutura disponível nas unidades escolares, quando aplicável.

Quando a instalação estiver prevista no objeto, a contratada deverá realizar a montagem e configuração inicial das Smart TVs, inclusive conexão à rede disponível no local, quando tecnicamente possível e expressamente demandado.

9.9. Recebimento do Objeto

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física das embalagens e dos equipamentos e verificação preliminar da conformidade com o objeto contratado;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação técnica e funcional dos bens, mediante:

- a) Conferência dos quantitativos;
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- c) Verificação da integridade física dos equipamentos;
- d) Realização dos testes de funcionamento, quando aplicável;
- e) Conferência dos acessórios e componentes;
- f) Conferência da documentação e dos termos de garantia.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificada em razão da complexidade da verificação.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou defeito, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou complementação do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

9.10. Garantia e Assistência Técnica

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os SSDs, smartphones e Smart TVs, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que impeçam ou prejudiquem a utilização normal dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência. A garantia deverá contemplar, conforme a natureza do equipamento:

- a) Diagnóstico técnico;
- b) Correção de defeitos;
- c) Substituição de peças e componentes;
- d) Reparo do equipamento;
- e) Substituição do equipamento, quando o reparo não for tecnicamente viável ou não solucionar o defeito;
- f) Assistência técnica especializada;
- g) Mão de obra e demais custos necessários à solução do problema, sem ônus para a Administração Pública.

As peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, quando tecnicamente admitidas.

9.10.1. Atendimento Técnico

O atendimento técnico deverá ser realizado, preferencialmente, no Município de Brumado/BA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou, quando tecnicamente necessário, mediante retirada do equipamento para assistência técnica.

O prazo para primeiro atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do acionamento formal pela Administração Pública.

O prazo para solução definitiva será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da conclusão do diagnóstico técnico, compreendendo o reparo ou a substituição do equipamento, conforme o caso.

Quando houver necessidade de retirada do equipamento, a contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, retirada, devolução e demais custos necessários à execução da assistência técnica.

Caso o reparo não seja realizado no prazo estabelecido, ou caso o equipamento apresente defeito que inviabilize sua recuperação, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento novo, de modelo igual ou equivalente, ou superior, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9.11. Gestão de Embalagens e Resíduos

A CONTRATADA deverá:

- a) Realizar, quando aplicável, a retirada das embalagens e dos materiais utilizados no transporte e fornecimento dos equipamentos, quando decorrentes de sua atuação;
- b) Manter os locais de entrega limpos e organizados após a conclusão do fornecimento;
- c) Promover, quando aplicável e de sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação pertinente.

9.12. Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento;
- b) Verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas;
- c) Conferir quantitativos e condições de entrega;
- d) Acompanhar os testes de funcionamento e, quando aplicável, a instalação e configuração;
- e) Atestar o recebimento dos bens;
- f) Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- g) Solicitar a correção de irregularidades identificadas;
- h) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

9.13. Encerramento da Execução

A execução do fornecimento será considerada concluída após:

- a) o fornecimento integral dos SSDs, smartphones e Smart TVs, conforme os quantitativos e especificações contratados;
- b) A entrega dos respectivos acessórios e documentação, quando aplicável;
- c) A comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) A correção de eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento;
- e) O recebimento definitivo pela Administração Pública;
- g) O cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

As obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica permanecerão vigentes durante todo o período de garantia, ainda que concluída a etapa de fornecimento e realizado o recebimento definitivo dos bens.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:

- a)** Fornecer os SSDs, smartphones e Smart TVs em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se integralmente por perdas, danos, avarias ou extravios ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração Pública;
- c)** Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- d)** Fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, documentação técnica, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicável;
- e)** Realizar, quando expressamente previsto neste Termo de Referência, configuração inicial dos equipamentos, observando as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis;
- f)** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração Pública, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias, funcionamento inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, inclusive aqueles danificados durante o transporte, entrega, instalação ou manuseio;
- g)** Assegurar a garantia dos SSDs, smartphones e Smart TVs pelo prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se, durante o período de garantia, pelos reparos, substituições, transporte e demais providências necessárias à solução de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- h)** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- i)** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega, a configuração ou o adequado funcionamento dos equipamentos;
- j)** Atender às notificações, solicitações e determinações da Administração Pública ou da equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou execução inadequada das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- l) Responsabilizar-se pelo recolhimento das embalagens e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos equipamentos, quando decorrentes de sua atuação, promovendo, quando aplicável, sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relativas às responsabilidades fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e ambiental;
- o) Informar à Administração Pública sobre eventuais comunicados relevantes emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, tais como alertas técnicos, atualizações ou ações corretivas que possam afetar o funcionamento, a segurança ou o desempenho dos equipamentos durante o período de garantia;
- p) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto contratado, desde a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos SSDs, smartphones e Smart TVs, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, falhas, defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades identificadas;
- c) Receber os equipamentos entregues pela Contratada, procedendo à conferência dos quantitativos, da integridade física, das especificações técnicas, dos acessórios e da documentação que os acompanham, quando aplicável;
- d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais, datas e condições de entrega dos equipamentos, sempre que necessário;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- f) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo as condições relativas ao fornecimento, entrega, especificações técnicas, garantia, assistência técnica e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada pelos equipamentos efetivamente entregues, após a verificação de sua conformidade e o recebimento, observadas as condições, os prazos e a forma estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- h) Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- i) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações quanto aos locais, datas ou condições de entrega, quando devidamente justificadas e autorizadas nos termos da legislação aplicável;
- j) Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento e conferência dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Pública;
- k) Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, quando aplicável, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento;
- l) Promover a transparência e a publicidade dos atos relativos à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- m) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de SSDs, smartphones e Smart TVs destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, cujas especificações são previamente definidas e passíveis de conferência no recebimento.

17.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos equipamentos, nem prejudica a aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

13.2.4.1. Moratória:

a) Moratória, para a infração descrita no item “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, referente à entrega dos SSDs, smartphones, Smart TVs previstos na contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.4.2. Multa compensatória:

13.2.4.2.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “i” do subitem 14.1, de 12% (doze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.2.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.2.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.2.4. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o atraso injustificado, pela sua gravidade e consequências, justificar a conversão da multa moratória em multa compensatória.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



13.2.4.2.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

13.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. As notificações serão realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro junto ao Município.

13.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

13.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

13.12. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Alisson Ledo Dias, designado pela Portaria nº 343 - SEMEC, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito identificado nos bens fornecidos.

17.3. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

19.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.		
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.		
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____, _____/____/____		
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E		
CPF DO REPRESENTANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A –** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C -** MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E -** MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 675676F214-BA668F7C1F-35BC515DB2-E51DC038D9 | Edição: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0631/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: